



SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, sediado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, na hipótese do art. 127, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 003/2024 e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br, endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: **28 de Maio de 2026 à 01 de Junho de 2026**, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 16:00h, de forma presencial e/ou eletrônica.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de adubo químico e fertilizantes, destinados à manutenção, conservação e recuperação dos campos de futebol pertencentes ao Município de Monte Alegre, visando assegurar condições adequadas do gramado para a prática esportiva.

1.1. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços no período de **28 de Maio de 2026 à 01 de junho de 2026**, para o Município de Monte Alegre/RN, através do e-mail propostaslicitacao@montealegre.rn.gov.br ou poderá protocolar presencialmente, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme já mencionado.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu anexo;
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.1.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº. 6.404/1976](#), concorrendo entre si;



- 2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.8. Sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.
- 3.1.2. No caso de o preço da proposta de menor preços estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 3.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Parecer.
- 3.2. Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação, podendo ser solicitado, se necessário, o envio de documentos complementares.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;
 - 3.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 3.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 3.4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 3.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.6. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.



4. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 4.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 4.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- 4.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.
- 4.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.3.1.** Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



4.4. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital caso seja encaminhada por e-mail ou no formato físico, se for protocolado presencialmente, em ambos os casos, no prazo previsto no presente aviso.

4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até **[dia] de [mês] de 2026**.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o procedimento;

6.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



- 6.2.3.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.3.** No caso da letra “c” do Item 6.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.4.** As providências dos subitens 6.1 e 6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Local.
- 6.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.9.** Da análise da documentação e proposta de preços, será lavrado Parecer e será publicado o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 6.10.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Termo de Referência;

Monte Alegre/RN, 27 de Maio de 2026.

Wellington Benevides Praxedes
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Monte Alegre/RN, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar contratação por dispensa de licitação para aquisição de adubo químico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de adubo químico 20.10.20 (fertilizante) embalagem com 25kg, de qualidade, com registro e selo de segurança para a manutenção dos 13 campos de futebol nos distritos e Centro. O uso adequado de adubos é essencial para garantir o crescimento saudável da grama e a qualidade do solo, proporcionando melhores condições para a prática esportiva. A fertilização correta contribui para a conservação dos campos e a continuidade das atividades esportivas, atendendo às necessidades da população local e promovendo a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de eventos e treinos nas modalidades de futebol.

Dessa forma, a aquisição do produto garantirá maior eficiência na manutenção dos gramados, assegurando a qualidade dos espaços esportivos e contribuindo para a promoção do esporte no município.

I. ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES DOS ITENS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.



Item	Objeto/Especificação Técnica	UNID	QUANT
1	Aduto Químico 20.10.20 (Fertilizante) embalagem com 25kg de qualidade, com registro e selo de segurança.	UNID	60

II. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2 O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.3 A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Monte Alegre/RN, incluindo o transporte e o descarregamento dos materiais.

5.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais custos necessários à execução do objeto.

5.6 A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando as informações que forem solicitadas.

5.7 A Contratada responderá por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento.

5.8. Durante a vigência da contratação, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.



4. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, comprovando o recebimento dos produtos.

6.2. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

6.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos e do atesto da Nota Fiscal.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

6.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do seguinte elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos de forma integral, pelo preço contratado, conforme as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

8.2. Entregar os produtos conforme especificado na Requisição de Compras, atendendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas e às marcas apresentadas na proposta vencedora.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, observando a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e demais exigências editalícias, bem como fazer cumprir tais disposições por seus empregados e prepostos.

8.4. Atender imediatamente às solicitações da Secretaria Requisitante quanto à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam às especificações exigidas.

8.5. Realizar a entrega no prazo estabelecido, comunicando formalmente e em tempo hábil qualquer fato impeditivo que impossibilite o cumprimento do fornecimento.



8.6. Garantir a qualidade, validade e procedência dos produtos, ficando assegurado à Secretaria Requisitante o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões exigidos.

8.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

8.8. Responder por danos pessoais ou materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vício, defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, bem como por ação ou omissão de seus empregados.

8.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto contratual, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Requisitante.

8.10. Substituir, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, o produto considerado impróprio, vencido, danificado ou em desacordo com as especificações.

8.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de quaisquer ônus.

8.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo, durante a execução do contrato, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos.

8.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

III. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida subcontratação.

IV. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal

Monte Alegre/RN, 27 de maio de 2026

Hudson Bruno Bernardino da Silva